



Prefeitura Municipal de Uchoa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 387, DE 25 DE OUTUBRO DE 1.976

Autoriza o Poder Executivo a celebrar "Convênio" com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina.

Eu, Doutor Reginaldo Favarino, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar "Convênio" com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes e Turismo, visando a construção de uma piscina, arcando a Secretaria com a importância de até CR.\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento.

Artigo 2º. - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber e aplicar suplementações-orçamentárias que lhe sejam destinadas.

Artigo 3º. - Ocorrendo a hipótese de os recursos recebidos na forma e para os fins dispostos nesta Lei se revelarem insuficientes, fica a Prefeitura Municipal autorizada a incluir no orçamento do município a verba necessária.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 25 dias do mês de outubro / do ano de 1.976.



Dr. Reginaldo Favarino

- Prefeito Municipal -

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.



Vera Luiza Peretta Seco

- 2º. Escriurário respondendo
pela Secretaria da Prefeitura -